



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000301963

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2099365-56.2024.8.26.0000

Relator(a): **ALFREDO ATTÍE**

Órgão Julgador: **27ª Câmara de Direito Privado**

VOTO Nº 27.096

Cuida-se de agravo de instrumento interposto por Brena Bueno de Carvalho e Giancarlos de Oliveira Silva contra a r. decisão proferida às fls. 106 (copiada às fls. 13) que, nos autos da ação rescisória de contrato c.c. devolução de quantia paga e indenização por danos morais (processo nº 1006550-44.2024.8.26.0554) movida em relação a Grupo Joe Móveis Planejados e Decorações Ltda., Jjo Serviços Montagem Móveis Ltda., Jorge de Chico e Oliver de Chico, indeferiu a concessão da gratuidade da justiça aos agravantes.

Alegam os agravantes que fazem jus à gratuidade da justiça, conforme comprovam os documentos colacionados aos autos dos quais se extrai que não podem arcar com o pagamento das custas e despesas processuais sem prejuízo do seu sustento. Pugnam pela concessão de efeito suspensivo,

Na decisão monocrática do então relator, Desembargador Doutor Sérgio Alfieri de fls. 171/172, foi indeferida a tutela recursal.

É O RELATÓRIO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O recurso não merece ser conhecido.

Na petição de fls. 243, os agravantes desistiram do prosseguimento do recurso.

Ante o exposto, **julga-se prejudicado o recurso.**

São Paulo, 28 de março de 2025.

ALFREDO ATTÍE
Relator